



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

002

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Requisitante: JOSE JAIRO LEONILDO DE BRITO

1. Objeto da contratação:

Contratação de escritório ou profissional de advocacia especializado na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA EM TÉCNICA LEGISLATIVA E CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER DISPONIBILIZADO EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Tipo da contratação:

	Fornecimento de produto
<input type="radio"/>	Prestação de Serviço não continuado
<input checked="" type="radio"/>	Prestação de Serviço continuados sem dedicação exclusiva mão de obra
	Prestação Serviço continuado com dedicação exclusiva mão de obra

2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO JURÍDICO ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I. Introdução

A contratação de serviços jurídicos para assessoramento técnico especializado é de suma importância para a administração pública, especialmente em municípios de menor porte, como é o caso deste. Entretanto, cumpre-se respeitar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições legais que regem a matéria.

II. Fundamentação Legal

O instituto da inexigibilidade de licitação encontra-se disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo marco legal para as contratações públicas no Brasil. Em seu artigo 74, III c/c 23, a referida normativa dispõe que a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

III. Da Natureza Singular dos Serviços Jurídicos

A atividade jurídica é, por sua própria natureza, singular e técnica, demandando expertise específica e conhecimento profundo da legislação, jurisprudência e doutrina. Dessa forma, os serviços prestados por uma banca de advogados não podem ser equiparados a produtos ou serviços comuns, estando enquadrados na categoria de serviços técnicos especializados de natureza singular, conforme preconizado pela legislação na Lei 14.039/2020.

IV. Da Notória Especialização dos Serviços Jurídicos



003
[Handwritten signature]

CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

Os serviços jurídicos, cujos serviços se pretende contratar, possui reconhecida e notória especialização na área do direito administrativo, tributário e constitucional, com vasta experiência na assessoria jurídica a órgãos públicos municipais. Seu quadro de profissionais é composto por advogado de reconhecido com notório saber e reputação ilibada, o que atesta sua capacidade para prestar serviços de elevada qualidade.

V. Da Inviabilidade de Competição

A contratação dos serviços jurídicos prestados pela Assessoria Jurídica KELVIN EMMANOEL GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por meio de processo licitatório seria inviável, uma vez que a expertise e a notoriedade da referida Assessoria Jurídica tornam sua concorrência inexistente ou, quando muito, insatisfatória para os propósitos da administração pública. Ademais, a realização de licitação para tal contratação acarretaria em desperdício de recursos públicos, visto que não se obteria a pluralidade de propostas esperada em um certame competitivo.

● Conclusão

Diante do exposto, resta clara a necessidade e a legalidade da contratação da Assessoria Jurídica de KELVIN EMMANOEL GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 32.750.480/0001-02, através do instituto da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21. Tal medida se mostra consentânea com os princípios e normativas que regem a administração pública, assegurando a obtenção de serviços de alta qualidade e a eficiência na gestão dos recursos municipais.

Por todo o exposto, requer-se a aprovação da presente justificativa e a autorização para a contratação da referida banca, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.

3. Descritivo do objeto a ser contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID/MÊS
●	Contratação de escritório ou profissional de advocacia especializada em Direito Administrativo, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA EM TÉCNICA LEGISLATIVA E CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER DISPONIBILIZADO EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA.	12

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto:

01/02/2025.

4.1 Prazo de Entrega / Execução:

12 MESES

4.2. Prazo para pagamento:

Até o 10º dia útil do mês subseqüente.

4.3. Local e Horário da Entrega / Execução:

Câmara Municipal de Belém de Maria, 08h00min as 13h00min. Com atendimento on-line e presencial.

5.Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação:



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

004

Função/Cargo	Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula
Agente de Contratação	Giselle Aneirly Felício Silva Ferreira	Port. 010/2025

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Lei 14.133/2021.

Declaro que o servidor indicado acima fora comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Belém de Maria, 20 de janeiro de 2025.


Clovis Sebastião de Oliveira
Controlador Interno

7. Despacho do Ordenador de Despesa:

() Demanda autorizada

() Demanda não autorizada

Belém de Maria, 20 de janeiro de 2025.


JOSE JAIRO LEONILDO DE BRITO
Presidente